

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA – PB
PROJETO DE LEI Nº 009/2025

APROVADO
09/06/2025
EFG

Reconhece como de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARAÚNA - APPRB**, no município de Baraúna – PB, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA, Estado da Paraíba, por proposição da Vereadora **Kalidhia de Almeida Medeiros**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARAÚNA - APPRB**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.732.103/0001-25, entidade de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, fundada em 1988, e com atuação relevante na zona rural do município.

Parágrafo único. O Regimento Interno da entidade complementarará as normas e diretrizes estabelecidas no Estatuto Social da Associação.

Art. 2º A sede e foro da **APPRB** localizam-se na **Rua Presidente Getúlio Vargas, SN, Município de Baraúna – PB.**

Art. 3º A Associação tem por finalidade a promoção de ações sociais, culturais, ambientais e de desenvolvimento comunitário, bem como projetos e atividades voltadas à melhoria das condições de vida e trabalho da população rural, em parceria com entidades públicas, privadas, religiosas e demais organizações sociais.

Art. 4º As fontes de recursos para a gestão econômico-financeira da **APPRB** são:

- I – Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- II – Recursos provenientes de subvenções e convênios com órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal;
- III – Arrecadações oriundas da promoção de eventos sociais e beneficentes.

Art. 5º A Associação será composta por número ilimitado de associados, admitidos na categoria de **contribuintes**, conforme disposições estatutárias.

Art. 6º Os associados **não responderão** subsidiariamente pelas obrigações da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARAÚNA - APPRB**



ESTADO DA PARAÍBA
CASA VEREADOR "FRANCISCO GOMES DA SILVA"
CNPJ/MF Nº 02.304.546/0001-61



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Baraúna – PB, 09 de junho de 2025.

Kalidhia de A. Medeiros
Kalidhia de Almeida Medeiros
Vereadora – Baraúna/PB



JUSTIFICATIVA

Fundada em 1988, a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Baraúna – APPRB** é uma das mais tradicionais e atuantes entidades do meio rural em nosso município. Com mais de três décadas de história, a APPRB vem contribuindo de forma significativa para o fortalecimento da agricultura familiar, geração de renda e promoção da cidadania no campo.

A associação oferece apoio técnico e institucional a pequenos produtores, promovendo práticas sustentáveis, inclusão produtiva e representatividade junto ao poder público. Sua trajetória sólida e contínua a torna merecedora do reconhecimento como **utilidade pública municipal**, o que permitirá maior acesso a parcerias, recursos e políticas públicas.

Esse reconhecimento representa não apenas um ato formal, mas um justo reconhecimento à seriedade, ao compromisso e à relevância social da APPRB para o desenvolvimento de Baraúna.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto.

Kalidhia de A. Medeiros
Kalidhia de Almeida Medeiros
Vereadora – Baraúna/PB

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARAÚNA-APPRB
CNPJ12.732.103/0001-25

Rua Getúlio Vargas, S/n, Centro, CEP 581888 000 Baraúna/PB

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL**

Ata da décima primeira (11ª) reunião da Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Baraúna (APPRB), CNPJ 12.732.103/0001-25. Aos vinte e nove dias do mês de março de 2025 (29/03/2025), as treze horas (13:00h), no prédio em que funciona o Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, situado na Rua Getúlio Vargas S/n, Centro CEP 58188000, Baraúna, Estado da Paraíba. Pauta: **Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal**, conforme prevê o art.6º, caput, do Estatuto Social Reformado e outros assuntos. Aberta a sessão plenária pelo Presidente, Claudio Cassiano na oportunidade pontuou pelo seu mandato que contribuiu significativamente para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Baraúna, (APPRB). Passou-se a Secretária para a leitura da última ata da reunião anterior, que após a leitura colocou-se em votação e sendo aprovada conforme inteiro e teor e assinada pelos presentes. Ato contínuo leu-se a pauta: Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, conforme o Edital nº 01/2025, de 28 de fevereiro de 2025. Aberta a sessão plenária foi apresentada as duas chapas concorrentes, a chapa Nº 1 apresentou-se, para o cargo de **Presidente**: Verônica de Lima Dos Santos, brasileira, solteira, RG 3212294, SSP/PB, CPF 071.194.564-07, residente e domiciliada na Rua Manoel Pereira de Oliveira Nº 36, Bairro Jardim Planalto, CEP 58188000 Baraúna/PB; **Vice –Presidente**: Francisco Carlos Barbosa, brasileiro, Solteiro, RG 092.201-2 via – CPF 486.855.424-72, residente e domiciliado na Rua 23 de Junho, S/n Centro, CEP 58188000 Baraúna –PB; para **Secretário**: Josivan Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro, RG 3.918.145- 2 via SSP/PB CPF 107.753.344-64, residente e domiciliado na Rua Maria Rosa de Lima S/n Centro CEP 58188000 e para **Tesoureiro** Claudio Cassiano dos Santos, brasileiro, solteiro, RG 1273.503-2 via, SSP/PB CPF 022.756.084-19, residente e domiciliado no Sítio Tanque Redondo, S/n Zona Rural, CEP 58188000, Baraúna /PB : Para o **Conselho Fiscal**, como Presidente :Maria Lúcia dos Santos Araújo, Brasileira, viúva RG : 1773492 SSP/PB, CPF 022.771.784-89, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco 101 Centro, CEP 5818800 Baraúna /PB e para Suplentes :Osvaldo de Oliveira, brasileiro, solteiro, RG 2.578. 053 SSP/PB, CPF 039.677.264-10, residente e domiciliado na Rua Joaquim Fidelis da Cruz S/n Centro CEP 58188000, Baraúna/PB. João Batista dos Santos Souto, RG 2.143.116, SSP/PB, CPF 027.886.464-37, residente e domiciliado na Rua 23 de Junho S/nº Centro, CEP 58188000, Baraúna-PB. Em seguida a chapa nº dois (2) apresentou-se para o cargo de **Presidente**: Jardel Galdino de Oliveira, brasileiro, casado, RG 2.146.205, CPF 024.711.434-07, residente e domiciliado na Rua Josefa de Maria de Jesus S/nº Bairro Jardim Planalto, CEP 58188000, Baraúna /PB. **Vice-Presidente**: Claudemir Ângelo Oliveira Silva, RG 2.578.057 2- via, CPF 079.593.324-02, residente e domiciliado na Rua Nazário C.de Oliveira S/nº Centro CEP 58188000,

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARAÚNA-APPRB
CNPJ12.732.103/0001-25

Rua Getúlio Vargas, S/n, Centro, CEP 581888 000 Baraúna-PB

Baraúna-PB: **Tesoureiro:** Paulo Casado de Oliveira, brasileiro, Solteiro, RG10.293.099 SS/PB, CPF 871.991.308-72, residente e domiciliado no Sítio Lagoa da Jurema S/nº Zona Rural, CEP 58188000, Baraúna-PB; **Secretário:** José Heleno de Lima, brasileiro, solteiro, RG 234.5451, CPF 029.386.224-90, residente e domiciliado na Rua, Américo Pereira de Oliveira S/nº Centro, Baraúna-PB; Para o **Conselho Fiscal**, Presidente: Francisco da Silva Oliveira, brasileiro, solteiro, RG 2.475.660 -2 via, CPF 083.324-04, residente e domiciliado no Sítio Logradouro S /nº Zona Rural, CEP 58188000, Baraúna-PB; Para Suplentes: Maria Selma Alves da Silva, brasileira, Solteira, RG 2.476.491-2 via, CPF 033.088.154-000, residente e domiciliada na Rua Jacira Alves da Silva, S/nº Baraúna-PB; Severina Galdino de Araújo dos Santos, brasileira, viúva, RG 587.201-2 via SSP/PB, CPF 423.887.674-15, residente e domiciliada na Rua Manoel Pereira de Oliveira, S/nº Bairro Jardim Planalto, CEP 58188000, Baraúna-PB. Em seguida dar-se a abertura da votação de acordo o Art.19 a eleição dar-se por votação direta e secreta nessa ocasião o voto foi secreto e manualmente cada sócio que estavam na lista de presença. Estavam listados 47 Sócios, compareceram 39 votantes e faltou 8 pessoas. Sendo assim a comissão organizada do pleito eleitoral juntamente com os candidatos das chapas 01 e chapa 02 encerra a votação antes do horário que estava previsto no Edital nº 01/25 de 28 de fevereiro de 2025. Dando início à apuração dos votos constatou-se que a chapa nº 01 foi a vencedora, com um total de 24 votos. Foram eleitos por unanimidade para um mandato de quatro (4) anos permitida a recondução por igual pleito eleitoral. Nada mais havendo a tratar, eu Verônica de Lima dos Santos Secretária ad-hoc, lavrei a presente ata e após lida será assinada por mim pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal e demais associados presentes. Baraúna/PB, 29 de março de 2025. Verônica de Lima dos Santos, Francisco Carlos Barbosa, Claudio Cassiano dos Santos, Josivan Barbosa dos Santos, Maria Lúcia dos Santos Araújo, Osvaldo de Oliveira, João Batista dos Santos Souto.

Verônica de Lima dos Santos

Verônica de Lima dos Santos.

PresidentePICUI CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua 24 DE NOVENBRO, 36, CENTRO, Picuí - PB

- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS -

Apresentado hoje, registrado sob nº 2820 na LAR A-24, Folha 217 e Protocolo 19598, ficando com a arquivada neste serviço, O que certifico e deu fé.
Picuí PB - 69/04/2025

Selo Digital: AQU03029-RSG8

Acesse o site <https://selodigital.fpb.jus.br>

Emitido R\$134,92 FEP R\$24,82 TARPEN R\$19,89 MP R\$2,16

Filipe Alves Dantas
Cartório do 1º Ofício - Picuí - PB
Filipe Alves Dantas
Escrevente



09.285.701/0001-99
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Bel. Vinicius José Cavalcanti de Lima
cartoriado1oficiopicuibp@hotmail.com
Rua 24 de Novembro Nº 36 - Centro
CEP: 58.187-000 - Tel.: 3371-2120
PICUI - PB



ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARAÚNAS-APPRB

CNPJ 12.732.103/0001-25

Rua Getúlio Vargas/Sn, Centro, CEP 58188 000 Baraúna/PB

LISTA DE PRESENÇA

Pauta: Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Data: 29/03/2025 **Horário:** 13:00 h **Local:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado Na Rua Gétúlio Vargas, Sn, Centro, CEP 58188000, Baraúna-PB.

Nº	Nome dos Associados	RG	CPF	Assinatura do Associado
1	Adriana Silva de Lima	3.886.950	105.670.244-22	Adriana Silva de Lima
2	Claudio Cassiano dos Santos	1.273.503	022.756.084-19	Claudio Cassiano dos Santos
3	Claudemir Angelo O. Silva	2.578.057	075.593.324-01	Claudemir Angelo O. Silva
4	Cosma Cassiano dos Santos			
5	Daniel Dhayverson B. Galdino			
6	Danilo Batista Galdino	3.893.839	018.130.874-80	Danilo Batista Galdino
7	Exedito da Silva Soares	9737304	-	Exedito da Silva Soares
8	Francisco da Silva Oliveira	2.475.660	071.374.624-64	Francisco da Silva Oliveira
9	Francisco Carlos Barbosa	1.052.203	486.555.424-72	Francisco Carlos Barbosa
10	Givanilson dos Santos.	2421367	008.288.844-20	Givanilson dos Santos
11	Honório Salustiano de Lima	1900.463	051.665.974-00	Honório Salustiano de Lima
12	Hosana Barbosa dos Santos	11262.409	645.587.544-34	Hosana Barbosa dos Santos
13	Jardel Galdino de Oliveira	2346205	0024.41.434-07	Jardel Galdino de Oliveira
14	Jeová Taveira dos Santos.	1800.935	353.719.844-52	Jeová Taveira dos Santos
15	José Bento da Silva	832.257	327.608.504-63	José Bento da Silva
16	Josivan Batista da Silva	3.573.166	091.051.834-30	Josivan Batista da Silva
17	Josivan Barbosa dos Santos	3918.145	107.753.344-14	Josivan Barbosa dos Santos
18	José Silva De Lima	3.756.933		José Silva De Lima
19	José Heleno de Lima		029.386.224-90	José Heleno de Lima
20	José Jurandir Dantas	4.078.452	236.547.597-91	José Jurandir Dantas
21	João Soares de Lima			
22	João Batista da Costa Nóbrega	-	032.261.734-42	João Batista da Costa Nóbrega
23	João Batista dos Santos Souto.	-	027.886.464-72	João Batista dos Santos Souto
24	Josilma dos Santos Araújo			
25	Josinete Barbosa dos Santos		753.497.014-57	Josinete Barbosa dos Santos
26	Josival dos Santos Pereira	1487140	026.413.914-30	Josival dos Santos Pereira
27	José Soares da Silva Filho	3.457.840	570.404.004-72	José Soares da Silva Filho
28	Luísa Silva De Lima	1.214.553	036.323.524-58	Luísa Silva De Lima
29	Luis Francisco dos Santos	1279983	752.147.284-68	Luis Francisco dos Santos
30	Maria Do Socorro Silva Lima	2928243	058.959.864-35	Maria Do Socorro Silva Lima
31	Maria do Socorro Costa Santos	1.239.353	593.613.204-63	Maria do Socorro Costa Santos
32	Maria da Conceição dos S.Oliveira	1.219.360	029.360.574-26	Maria da Conceição dos S.Oliveira

33	Maria Dos Santos O. Barbosa	Factor			
34	Maria Francinete dos S. Santos	1.900 511	036 330 344-86		Maria Francinete dos S. Santos
35	Marenice Soares Batista	2 578 118	-		Marenice Soares Batista
36	Marizete Batista Soares				
37	Maria da Luz S. Batista				
38	Maria das Dores dos Santos	2 495 967	033 454 314-24		Maria das Dores dos Santos
39	Maria Lúcia dos Santos Araújo	022.775.784-89			Maria Lúcia dos Santos Araújo
40	Maria Selma Alves da Silva	2 476 491	033 088 154-00		Maria Selma Alves da Silva
41	Osvaldo de Oliveira	2 578 053	039 677 264-10		Osvaldo de Oliveira
42	Paulo Casado de Oliveira	301.559	871.981.308-22		Paulo Casado de Oliveira
43	Raiana de Macedo Oliveira	3 257 733	113 135 784-10		Raiana de Macedo Oliveira
44	Rosa Selma Oliveira				
45	Severina Galdino dos Santos Araújo	087 731	423 887 674-15		Severina Galdino dos Santos Araújo
46	Verônica de Lima dos Santos	3 212 294	071-194-564-02		Verônica de Lima dos Santos
47	Vitoriano Silva dos Santos	989 972	426 149 864-91		Vitoriano Silva dos Santos

Ass. 01
Cartório do 1º Ofício - Picuí - PB
Edilma Magalhães Lima
Escrevente Designada

REFORMA AO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, duração e objeto

Art. 1º - É instituída uma Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Baraúna – APPRB, originária de movimento espontâneo dos trabalhadores urbanos e rurais da comunidade do Município de Baraúna, Estado da Paraíba.

Art. 2º - A associação reger-se-á pelo presente Estatuto Social reformado e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º - A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede no município de Baraúna e foro na cidade de Picuí (PB) e tem por objetivos:

I – Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação voluntária ou empréstimo.

II – Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar através da integração de seus moradores.

III – Proporcionar aos seus associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas.

IV – Promover atividades assistenciais diretamente ou através de entidades filantrópicas.

Art. 4º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral.

II – Diretoria Executiva.

III – Conselho Fiscal.

§ 1º - O exercício de quaisquer funções requeridas para o funcionamento dos órgãos da entidade não será remunerado.

§ 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

Da Assembleia Geral

Art. 5º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, sendo constituída por todos os associados em pleno exercício de seus direitos.

Jailson Gomes de A. Filho
Assessor Jurídico
06/08/17-0

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARAÚNA –APPRB

CNPJ 12.732.103/0001-25

Rua Getúlio Vargas, S/n, Centro, CEP 58188 000 Baraúna/PB

Cartório do 1º Ofício - Picuí - PB
Eduana Maria de Lima
Escriturante Designada

§1º - A Assembleia Geral reúne-se ordinária e extraordinariamente por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de 1/3 dos associados em pleno exercício dos seus direitos.

§ 2º - A convocação da Assembleia Geral é feita através de edital afixado na sede social da entidade ou em publicação nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§ 3º - A Assembleia Geral ordinária reúne-se e delibera:

I – Em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos seus associados e;

II - Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número.

§ 4º - A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

I – Em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos seus associados e;

II - Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número.

§ 5º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, sempre, 30 dias após o término do mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Extraordinariamente sempre que as necessidades sociais da entidade o exigirem.

§ 6º - Compete privativamente a Assembleia geral:

I – Reformar o Estatuto Social.

II – Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sempre assegurando o devido processo legal.

III – Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias acaso exigidas.

IV – Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidades.

V- Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos.

CAPITULO III

Da Diretoria Executiva

Art. 6º - A Diretoria Executiva é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução mediante novo processo de eleição.

Art. 7º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre ou sempre que as circunstâncias o exigirem.

Jailson Gomes de A. Filho
Assessor Jurídico
24/06/2017

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARAÚNA –APPRB

CNPJ 12.732.103/0001-25

Rua Getúlio Vargas, S/n, Centro, CEP 58188 000 Baraúna/PB

03
Cartão do 1º Ofício - Piqui - PB
Edilene Maria de Lima
Escrivã Designada

Art. 8º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente.

Parágrafo Único – As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 9º - Compete ao Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto social e outros regulamentos aprovados pela entidade.

II – Acolher as reclamações dos associados.

III – Fixar o valor anual da contribuição social.

IV – Executar o plano de desenvolvimento da comunidade.

V- Receber doações.

VI- Examinar e assinar com o Tesoureiro balancetes mensais e balanços.

VII - Aprovar propostas de inscrição de associados

VIII – Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Tesoureiro.

IX – Assinar com o Secretário a correspondência da entidade.

Art. 10 – Compete ao Vice Presidente:

I – Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos.

II – E as demais atribuições elencadas nos incisos I ao VII do artigo supra.

Art. 11 – Compete ao Secretário:

I – Substituir um dos membros da Diretoria Executiva constantes nos arts. 10 e 11, respectivamente, nas suas ausências ou impedimentos.

II – Assinar com o Presidente as correspondências da entidade.

III – Secretariar as reuniões da entidade e demais funções administrativas correlatas.

Art. 12 – Compete ao Tesoureiro:

I – Responder pela guarda dos valores e títulos da associação.

II – Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente.

III – Assinar com o Presidente balancetes mensais, balanços, contratos de empréstimos.

IV – Substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos.

CAPITULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 13 – O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral ordinária pelos associados em pleno gozo de seus direitos para um mandato de 04 (quatro) anos, também permitida recondução mediante eleição.

Jailson Gomes de A. Filho
Assessor Jurídico
01/10/17 12:42

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARAÚNA –APPRB

CNPJ 12.732.103/0001-25

Rua Getúlio Vargas, S/n, Centro, CEP 58188 000 Baraúna/PB

04
Cartório do 1º Ofício - Picuí - PB
Edilana Maria de Lima
Escritor(a) Designada

§ 1º - Dos 03 (três) membros eleitos para o Conselho fiscal um (01) será escolhido um para exercer o cargo de Presidente e os outros serão considerados suplentes.

§ 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano, sempre na última quinzena de dezembro.

Art. 14 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar todo movimento financeiro da associação, quer receita, quer despesas.

II- Verificar a veracidade dos itens presentes no inciso acima mediante a apresentação dos livros contábeis pela tesouraria.

III – Emitir parecer de aprovação ou rejeição da prestação de contas anual e realizar perícias em livros, contratos e outros documentos contábeis.

IV – Encaminhar a Diretoria Executiva pareceres, relatórios e estabelecer prazo razoável para que apresente documentos, informações e demais instrumentos que subsidie os trabalhos do Conselho.

V – Decidir em última instância sobre recusar de inscrição de associado no quadro social da entidade e sobre recursos de associados impedidos ou excluídos da referida entidade.

CAPITULO V

Dos associados

Art. 15 – Serão associados da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Baraúna-APPRB, aqueles que atenderem os seguintes requisitos:

I – Manifestarem desejo de vincular-se a entidade mediante participação em Assembleia Geral ordinária ou mediante requerimento de inscrição a Diretoria Executiva da entidade.

II – Os interessados em participar da entidade após realização da Assembleia Geral ordinária terão seus requerimentos de inscrição aprovado pela Diretoria Executiva.

III – Todos os associados deverão preencher ficha de cadastro e cumprir suas obrigações sociais.

CAPITULO VI

Dos direitos e deveres dos associados

Art. 16 – Os associados quites com a tesouraria da associação e em pleno gozo de seus direitos são assegurados os seguintes direitos:

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARAÚNA –APPRB

CNPJ 12.732.103/0001-25

Rua Getúlio Vargas, S/n, Centro, CEP 58188 000 Baraúna/PB

2023-05
Cartão do 1º Ofício - Pículi - PB
Edilana Maria de Lima
Secretária designada

I – Votar e ser votado nas eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

II – Usufruir de todos os benefícios oferecidos pela associação.

III – Recorrer das decisões da Diretoria Executiva.

IV – Requerer mediante ofício convocação de Assembleia Extraordinária.

V- Reclamar, sugerir e elogiar.

Art. 17 – Os associados têm as seguintes obrigações:

I – Cumprir o Estatuto social e demais regulamentos da entidade.

II – Exercer os cargos para quais foram eleitos, salvo impedimentos ou renúncias.

III – Pagar as contribuições mensais fixada pela Diretoria Executiva.

Art. 18 – O Associado que, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regulamentos da Associação fica sujeito as seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva:

I – Advertência, por escrito em caráter reservado.

II – Suspensão de um a doze meses, em caso de reincidência em três (03) infração de advertência ou que estejam em atraso em três (03) contribuições mensais.

III – As sanções serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso ao Conselho Fiscal, apenas em caso de inadimplemento das contribuições mensais.

IV – A apresentação de recurso não terá efeito suspensivo.

V – A pena de suspensão não isenta o associado de suas obrigações.

VI – Os recursos que versarem sobre sanções disciplinares pelo descumprimento do Estatuto Social, normas e regulamentos da entidade poderão ser reexaminados pela Diretoria Executiva desde que a decisão não tenha sido unanime.

CAPITULO VII

Das eleições

Art. 19 – A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

Art. 20 – Considera-se eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos associados presentes na eleição.

CAPITULO VIII

Do patrimônio

Jailson Gomes de A. Filho
Assessor Jurídico
24/04/2023 17:03/8

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARAÚNA –APPRB

CNPJ 12.732.103/0001-25

Rua Getúlio Vargas, S/n, Centro, CEP 58188 000 Baraúna/PB

Edilana Maria de Lima
Ofício - Picuí - PB
Escriturante Designada

Art. 21 – Os recursos da associação são constituídos de:

I – Contribuições mensais pagas pelos associados.

II – Doações e subvenções públicas ou privadas.

III – Produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos associados.

IV – Outras receitas.

Art. 22 – O patrimônio da associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.

§ 1º - Em caso de extinção da associação, seu patrimônio será doado a entidade assistências, nomeadas na Assembleia Geral de dissolução.

§ 2º Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação.

§ 3º - A extinção da associação se dará por decisão da Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

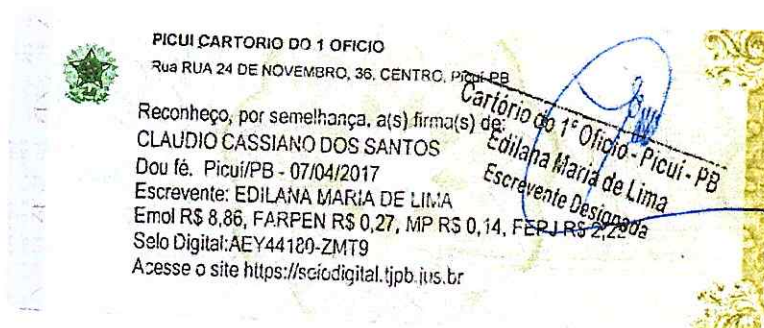
CAPITULO IX

Disposições gerais e transitórias

Art. 23 - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

Baraúna/PB, em 04 de Abril de 2017.

Claudio Cassiano dos Santos
Presidente da Entidade



Jailson Gomes de A. Filho
Assessor Jurídico
24/04/2017 17:07

09.285.701/0001-991
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Bel. Vinicius José Cavalcante de Lima
Cartorio1oficiopicui.pb@hotmail.com
Rua 24 de Novembro, 36
Centro - CEP: 58.187-000
PICUI - PB

PICUI CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
-REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS-

Certifico que nesta data foi registrada a Reforma da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARAÚNA - APPRB**, sob o nº 2.085, folhas 70/75 do Livro A – 16, ficando cópia arquivada neste serviço. O que certifico e dou fé.

Picuí-PB, 12/04/2017

Selo Digital: ADH38312-W486

Acesse o site: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emolumentos: R\$ 221,56 – FEPJ: R\$ 55,40 – FARPEN: R\$ 5,01, MP R\$ 3,54


Cartório do 1º Ofício - Picuí - PB
Edilana Maria de Lima
Escritor Designada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CADASTRO E IPTU

Dívida Ativa de IPTU Consolidada

Controle: 000001

EXERCÍCIO	Principal	Multa	Juros	Correção	Honorários	Descontos	TOTAL
2024	72,01	14,40	0,72	0,00	0,00	0,00	87,13
TOTAIS >>	72,01					0,00	87,13

Total da Dívida R\$	87,13
Descontos R\$:	0,00
Refis R\$:	87,13

Tipo Imóvel: PREDIAL	Área Terreno: 942,50m2	Valor Venal: 13.776,96	(=) Valor do Documento
Uso do Solo: ASSOCIAÇÃO	Área Construída: 345,95m2	Lote: 060	87,13
Localização: RUA JOSE MENDES DE ARAUJO,35 - JARDIM PLANALTO		Quadra: 0003	Nosso Número
Inscrição: 01001000306001			00003000001548099
Contribuinte: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARAUNA	CPF/CNPJ: 12732103000125		DÍVIDA ATIVA DE IPTU CONSOLIDADA
Endereço: -			
Via do Contribuinte			



Local de Pagamento	PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS CAIXAS,BB,APP E CONVENIADOS CAIXAS E BB.					Parcela
Cedente	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					DIV ATIVA CONSOLIDADA
Data do Documento	Número do Documento	Inscrição	Esp Doc	Aceite	Data Processamento	Vencimento
09/06/2025	001548	01001000306001	RC	N	09/06/2025	30/09/2025
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		Agência/Código do Cedente
	17	R\$		X		2441-4/7284-2
Instruções de responsabilidade do Cedente:						Nosso Número
Parcela em Cota Única.						00003000001548099
Após o Vencimento, cobrar Multa de até 2,00 % e Juros de Mora de 1,00 % ao Mês.						(=) Valor do Documento
						87,13
Tipo Imóvel: PREDIAL	Área Terreno: 942,50m2	Valor Venal: 13.776,96				
Uso do Solo: ASSOCIAÇÃO	Área Construída: 345,95m2					
Localização: RUA JOSE MENDES DE ARAUJO,35 - JARDIM PLANALTO						
Inscrição: 01001000306001						
Sacado	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARAUNA	CPF/CNPJ: 12732103000125				
Endereço: -						
Via do Banco						

81660000000.3 87130439202.4 50930000000.7 15489930000.3



Via do Banco

Lote: 060
Quadra: 0003**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CADASTRO E IPTU

Controle: 000001

Contribuinte	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARAUNA					CPF/CNPJ: 12732103000125	Nosso Número
Endereço: -							00003000001548099
Data do Documento	Número do Documento	Inscrição	Valor Venal:	Área Terreno:	Área Construída:	DIV. ATIVA CONSOLIDADA	
09/06/2025	001548	01001000306001	13.776,96	942,50m2	345,95m2		
Localização: RUA JOSE MENDES DE ARAUJO,35 - JARDIM PLANALTO						(=) Valor do Documento	87,13
Tipo Imóvel: PREDIAL	Uso do Solo: ASSOCIAÇÃO						

Via de Controle



**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES
RURAIS DE BARAÚNAS –APPRB**
CNPJ: 12.732.103/0001-25
RUA GETÚLIO VARGAS, S/N – CEP: 58.188-000
BARAÚNA – PB

**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVO**

Eu, **VERÔNICA DE LIMA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº **071.194.564-07**, residente na Rua Manoel Pereira de Oliveira, 36 – Jardim Planalto, CEP: 58.188-000 – Baraúna/PB, na qualidade de dirigente legal da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Baraúnas – APPRB**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ n.º 12.732.103/0001-25**, DECLARO junto a Câmara Municipal de Baraúna – PB, que esta entidade vem funcionando regularmente nos últimos 08 (oito) anos, conforme documentações apresentada anexa: Ata da última eleição, Estatuto Social, certidões e Cartão de CNPJ.

Baraúna – PB, 06 de junho de 2025

Verônica de Lima dos Santos
Presidente da APPRB
CPF: 071.194.564-07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.732.103/0001-25
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/01/1988

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARAUNAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APPRB

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R GETULIO VARGAS

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
58.188-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BARAUNA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(83) 8871-8216

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/01/1988

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

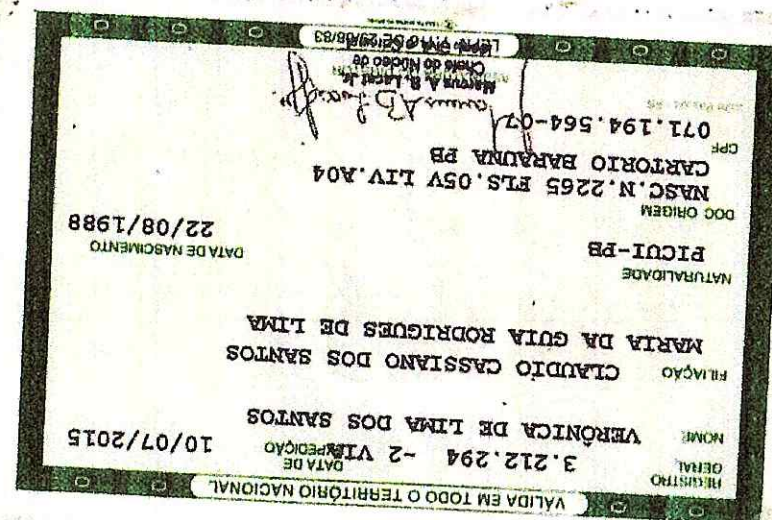
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/05/2025 às 17:03:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

$$H^1(\mathbb{R}^n, \mathbb{R}) \cong \mathbb{R}^n$$


[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.732.103/0001-25
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARAUNAS
Endereço: R6 GETULIO VARGAS S/N / BARAUNAS / PICUI / PB / 58187-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2025 a 23/06/2025

Certificação Número: 2025052500570169136160

Informação obtida em 04/06/2025 09:30:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **28E7.8DAF.3AE9.3307**

Emitida no dia 04/06/2025 às 09:27:30

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **12.732.103/0001-25**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARAUNAS
CNPJ: 12.732.103/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:13:32 do dia 06/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2025.

Código de controle da certidão: **F668.03BB.3C71.E685**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARAUNAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.732.103/0001-25

Certidão nº: 31592151/2025

Expedição: 06/06/2025, às 16:19:25

Validade: 03/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARAUNAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.732.103/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.